



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Lei nº 2.100, de 16 de março de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a repassar numerário, a título de subvenção a entidades assistenciais do Município.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 15 de março de 2011, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar numerário, a título de subvenção, às seguintes entidades assistenciais do Município, visando auxiliá-las em projetos sociais e comunitários, de conformidade com o Termo de Repasse e Subvenção anexo, parte integrante deste Lei:

I- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; CNPJ nº 51.281.137/0001-00; Rua Antonio Farina nº 170, Jardim América ; Valor total de R\$ 20.490,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa reais); “Projeto Laços de Família”;

II- Ação Social Arco Íris ; CNPJ nº 02.570.812/0001-06; Estrada da Bragantina nº 6.801 – Km 07, Estância São Paulo; Valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);” Projeto Grupo de Escoteiros Transformando Vidas”;

III- Ação Social São Francisco de Assis – ASSFA ; CNPJ nº 68.003.193/0001-78; Estrada do Garcia nº 2.153, Jardim Marchetti; Valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); “Projeto Capacitação Jovem”;

IV- Lar Pedacinho de Luz; CNPJ nº 67.170.431/0001-77; Rua Agenor Inácio nº 89 – Jardim Santa Branca; Valor total de 8.000,00 (oito mil reais); “Projeto Cultura”.

Art.2º Os repasses serão efetuados em uma única parcela e as características dos Projetos encontram-se detalhadas nos autos dos Processos Administrativos nºs 1.408/2011; 10.189/10; 10.264/10; 10.278/10 e 946/11, independentemente de suas transcrições.

Art.3º As entidades deverão efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2011, até 31 de janeiro de 2012.

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Parágrafo único. As entidades apresentarão a PRESTAÇÃO DE CONTAS ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), que após parecer encaminhará para ratificação à Diretoria de Finanças do Município.

Art.4º A não prestação de contas nos prazos estabelecidos ou o uso indevido dos valores repassados implicará na suspensão dos repasses e acarretará as medidas legais cabíveis, por parte do Poder Público Municipal.

Art.5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação:
07.02.08.243.0016.2.055.01.110000.3.3.50.43 (273).

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicada na ~~Secretaria~~ de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e onze.



Paulo Luiz Martinelli
Secretário



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

TERMO DE REPASSE E SUBVENÇÃO Nº

Por este instrumento particular de Repasse e Subvenção, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.095/0001-41, com sede na Avenida Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro, Campo Limpo Paulista, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dr. **ARMANDO HASHIMOTO**, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 9.455.915-6 e CPF nº 033.468.658-00, doravante denominada **PREFEITURA** e, com anuência do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representado por seu presidente Sr. _____, (qualificar), e a Entidade _____ (qualificar), doravante denominada **ENTIDADE**, de acordo com a Lei nº _____, de ____ de _____ de 2011, e protocolo nº 1408/11, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

A Entidade atendendo o disposto no artigo 130, I e II da Lei Orgânica Municipal, Lei nº _____, de ____ de _____ de 2011 e Lei nº 1.992, de 24 de junho de 2.009, conforme programa de atendimento constante no processo administrativo nº 1.408/11, obriga-se a:

- 1.1- Propiciar um programa de abrigo para crianças encaminhadas pela Vara da Infância e da Juventude que se encontram em situação de risco social, com necessidade de ser retirado da família por situação de maus tratos, abuso sexual, abandono, orfandade ou negligência;
- 1.2- Oferecer um espaço físico adequado, que tenha as características de uma família;
- 1.3- Atender adolescentes de maneira que compreenda sua problemática e encontre soluções;
- 1.4- Incentivar a participação do adolescente na vida da comunidade, seja através da escola, atividades esportivas, culturais, de lazer e outros;
- 1.5- Buscar junto à rede de serviços, programas que possam auxiliar a família na sua reestruturação;
- 1.6- Atender adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CLÁUSULA 2 - VALOR

O valor estipulado para o presente Termo de Repasse e Subvenção é de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA 3 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A Prefeitura, com anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, se obriga a repassar o valor à Entidade, conforme cláusula 2.

CLAUSULA 4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Repasse e Subvenção correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.02.08.243.0016.2.055.01.110000.3.3.50.43 (273).

CLAUSULA 5 - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A Entidade se obriga:

- 5.1- Seguir rigorosamente o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- 5.2- Contratar por si, em regime de Cooperativa, se necessário, educadores especializados e pessoal técnico adequado para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Repasse e Subvenção;
- 5.3- Determinar as diretrizes de caráter didático-pedagógico a serem seguidas pelo pessoal técnico e educadores especializados;
- 5.4- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais advindos das contratações estipuladas no item 5.2;
- 5.5- Manter sempre atualizado o prontuário do adolescente e o arquivo da Entidade;
- 5.6- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o adolescente para fins de experimentação sem a autorização de pessoal técnico especializado;
- 5.7- Atender os adolescentes e seus familiares com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços em consonância com todo o disposto nos termos deste **TERMO DE REPASSE E SUBVENÇÃO**;
- 5.8- Afixar aviso, em local visível, da gratuidade dos serviços prestados;

Will



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

5.9- Notificar a **PREFEITURA** de eventual alteração social ou de seu Estatuto, e de mudanças em sua Diretoria Executiva, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do registro da alteração;

5.10- Manter cadastro atualizado da Entidade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

5.11- Enviar trimestralmente à **PREFEITURA**, relatório das atividades desenvolvidas.

5.12- Prestar informações, sempre que solicitadas pelos órgãos ligados ao desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Termo de Repasse e Subvenção.

5.13- Prestar contas da subvenção repassada até 31 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA 6 - PRAZO

O presente Termo de Repasse e Subvenção terá a duração de ____ (____) meses, contados a partir de ____/____/____, até ____/____/____.

CLÁUSULA 7 - DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE REPASSE E SUBVENÇÃO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, em termos devidamente fundamentados, através de processo administrativo, assim como suas cláusulas poderão ser alteradas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 8 - DAS PENALIDADES

A Entidade, na hipótese de não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste Termo de Repasse de Subvenção, estará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do repasse, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sem prejuízo de responder cível ou criminalmente por esses atos.

CLÁUSULA 9 - DA SUPERVISÃO

Caberá à Diretoria de Programas e Desenvolvimento Social supervisionar a execução deste Termo de Repasse e Subvenção.

CLÁUSULA 10 - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente **TERMO DE REPASSE E SUBVENÇÃO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem a autorização expressa da Prefeitura.

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CLÁUSULA 11 - PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Termo de Repasse e Subvenção.

CLÁUSULA 12 - FORO

As partes elegem o Foro Distrital de Campo Limpo Paulista, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Repasse e Subvenção.

CLÁUSULA 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes a matéria.

E, assim, por estarem justos e pactuados, firmam os partícipes o presente Termo de Repasse e Subvenção, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença de duas testemunhas.

Campo Limpo Paulista, aos ___ (____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e onze.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Anuência:

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

Ass: _____ Ass : _____

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Handwritten signature

Handwritten signature